|  |  |
| --- | --- |
| referÊncias: | Lei Federal 12.378/2010; Resolução CAU/BR 21/2012; Regimento Interno do CAU/MG; |
| INTERESSADOS: | Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG |
| ASSUNTO: | **ATIVIDADES TÉCNICAS EM ARQUITETUA E URBANISMO** |
|  |
| **DELIBERAÇÃO Nº 160.5 /2020 – CEP-CAU/MG** |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 19 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/MG, em especial:

Considerando a Resolução CAU/BR nº 21/2012, que “dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências., em especial:

*Art. 2º. As atividades e atribuições do arquiteto e urbanista consistem em:*

*[...]*

*II - coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;*

*[...]*

*Parágrafo único. As atividades de que trata este artigo aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:*

*I - da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;*

*[...]*

*V – do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;*

*VI - da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, fotointerpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;*

*VII - da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;*

*VIII - dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;*

Considerando o artigo 96 do Regimento Interno do CAU/MG:

*Para cumprir a finalidade de zelar pela orientação e fiscalização do exercício da Arquitetura e Urbanismo, competirá à Comissão de Exercício Profissional do CAU/MG (CEP-CAU/MG), no âmbito de sua competência:*

*[...]*

*d) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

*[...]*

*VIII - propor, apreciar e deliberar sobre questionamentos a atos já normatizados pelo CAU/BR referentes a:*

*[...]*

*i) atividades técnicas no exercício da Arquitetura e Urbanismo;*

Considerando a Resolução CAU/BR nº 21/2012, que “dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências., em especial:

*Art. 3° Para fins de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), definido em Resolução própria do CAU/BR, as atribuições profissionais dos arquitetos e urbanistas serão representadas no Sistema de Informação e Comunicação do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (SICCAU) através das seguintes atividades:*

*[...]*

*1.9. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO*

*1.9.1. Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;*

*[...]*

*2.8. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES AO URBANISMO*

*2.8.1. Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação;*

Tendo em vista as deliberações da Comissão de Exercício Profissional do CAU/BR e Comissão de Ensino de Formação do CAU/BR que tratam sobre as atividades acima mencionadas, que são, em diversos casos, contrastantes com os atos do Plenário do CAU/BR e, por vezes, apresentando ambiguidades em suas conclusões;

**DELIBERA:**

1. Aplicar, em atenção à hierarquia e hermenêutica normativa, nas análises técnicas de solicitações e demais rotinas da Gerência Técnica e de Fiscalização do CAU/MG, o previsto no instrumento do plenário do CAU/BR (Resolução 21/2012 do CAU/BR), e informar aos setores do CAU/MG que aceitem RRTs e CATs com atividades de Movimento de Terra, Drenagem e Pavimentação, até que a questão seja definitivamente pacificada na instância máxima do conjunto autárquico.

Belo Horizonte, 19 de maio de 2020.

|  |
| --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** |
| **CONSELHEIRO(A) ESTADUAL** | **ASSINATURA** |
| Ademir Nogueira de Ávila - *Coordenador*🞏 [*vago*] |  |
| Maria Edwiges Sobreira Leal *Coord. Adjunta*🞏 Patricia Elizabeth Ferreira Gomes Barbosa (S) |  |
| Ariel Luis Lazzarin🞏 Marcondes Nunes de Freitas (S) |  |
| Fábio Almeida Vieira🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |